

II - Os contratos e/ou utilidades pública que tem por finalidade atender à extinta Diretoria de Áreas Protegidas terão suas respectivas faturas, notas ou recibos atestadas por servidor desta Secretaria, após a análise de relatório a ser exarado por servidor que esteja diretamente vinculado ao fornecimento do bem ou prestação do serviço contratado, ou seu superior hierárquico;
III - Excepcionalmente, os contratos que antes da publicação desta Portaria estejam sem o respectivo fiscal designado terão as faturas, notas ou recibos correspondentes ao período de vacância atestadas por servidor indicado pela gerência, coordenação ou diretoria desta Secretaria vinculada à natureza do serviço prestado ou do bem adquirido;
IV - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias;
V - Ficam revogados os atos designatórios anteriores à data de início desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
RONALDO JORGE DA SILVA LIMA
Secretário de Estado de Meio Ambiente Sustentabilidade, em exercício.

Protocolo 849945

ERRATA

ERRATA DA Portaria Nº 00802/2015-DGAF/GAB/SEMAS DE 23/06/2015, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 32.917 DE 30/06/2015. REFERENTE AO MÊS DE FÉRIAS.

ONDE SE LÊ:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de JUNHO/2015.
LEIA-SE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de JULHO/2015.

Protocolo 849737

ERRATA DA PORT. 785/2015 DE 22/06/2015, DOE 32920 DE 03/07/2015

Onde se lê: 01/07/2015
Leia-se: 05/08/2015

Protocolo 849874

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Brindes Personalizados
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br; www.sema.pa.gov.br ; www.compraspara.pa.gov.br
Pregoeira: Cristiane de Sousa Lima
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data de Abertura: 20/07/2015 às 09:00 h (horário de Brasília)
Orçamento:
PTRES: 276450; Fonte: 0106002963; Elemento: 339030; P.I: 0009016450C
AÇÃO: 190309
Ordenador: Márcio André dos Santos Leitão

Protocolo 849395

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria: 874/2015

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor/ Matrícula/Cargo do Servidor:
- JOSE WILLAME DA COSTA MEDEIROS - 57215847/ 1 - (GERENTE)
PTRES: 276452
FONTE: 0116
ELEMENTO: 33.90.30 VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mill Reais)
Ordenador: MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Protocolo 849400

DIÁRIA

Portaria Nº876/2015-GAB/SEMAS DE 06 DE JULHO DE 2015

OBJETIVO:
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: BRASÍLIA/PA
PERÍODO: 06 A 09/07/2015 (03 e ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:
- 57193040/ 4 - MAXIMIRA COSTA DA SILVA - (TEC.GESTÃO DE AGROPECUÁRIA-GERENTE)
- 57234130/1- LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO - (TEC. GESTÃO DE AGROPECUÁRIA)
ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

Protocolo 849539

Portaria Nº 865/2015-GAB/SEMAS, DE 03 DE JULHO DE 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. Prazo para entrega de relatórios de viagem: 05 (cinco) dias após retorno de viagem.
I-Autorizar a Substituição na Portaria nº. 810/2015-GAB/SEMAS de 24/06/2015, publicada no D.O.E. do dia 25/06/2015, referente à viagem ao município de Almeirim/PA, no período de 08 a 10/07/2015 a ex - servidora DANIELLE DE FATIMA LOPES DE SOUZA, Matrícula nº 5888705/1, pelo servidor ADEMIR COUTINHO RAMOS JUNIOR, matrícula: 5898329/1.
II-Autorizar emissão de passagens aéreas e conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor.
III - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

Protocolo 849895

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria Nº. 871/2015-DGAF/GAB/SEMAS

BELÉM, 06 DE JULHO DE 2015
MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:
EXCLUIR, a servidora ROSANGELA ANDRADE PINHEIRO, matrícula nº. 51855848/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, da Portaria de Remoção nº 422/2015-DGAF/GAB/SEMAS de 22/04/2015, publicada no DOE nº 32883 de 12/05/2015, tendo em vista que a mesma está cedida ao IDEFLOR-Bio a contar de 01/03/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 849568

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2015

O Diretor Leopércio Barbosa Foro, em exercício, da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 11061/2015 e com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93, NOTIFICA a empresa MP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.005.540/0001-00, com sede na Avenida Principal, nº 13-B, Bairro Centro, CEP: 65.138-000, Raposa - MA, por descumprimento da Cláusula Quarta, Itens 4.2.1., Alíneas “a”, “b” e “c” do Contrato nº 043/2012 - SEMAS/PA, além de não comprovação do vínculo empregatício do Sr. Gilberto Ribeiro Cordovil, mediante apresentação de carteira de trabalho devidamente anotada e atualizada, e também por não apresentação de servidor(a) para ocupar o cargo de Serviços Gerais, atualmente ocupado pela Sra. Adriana de Souza Soares, que encontra-se em Licença Maternidade desde o dia 16/03/2015. O inadimplemento parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato supracitado e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais: multa por dia de atraso, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. Fica-lhe assegurado prazo de 05 dias úteis, para apresentação de defesa administrativa, conforme Artigo 87 § 2º da Lei nº 8.666/93.
Belém, 06 de maio de 2015.
LEOPÉRCIO BARBOSA FORO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício.

Protocolo 849770

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2015. Dispõe sobre a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, II, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio 2012, e o Decreto Federal nº 5.975, de 30 de novembro de 2006, sobre a supressão de vegetação no território nacional;
CONSIDERANDO os empreendimentos e ou atividades que se enquadrem como de interesse público ou social conforme a

Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.120, de 8 de julho de 2008, que dispõe sobre os prazos de validade das licenças ambientais e sua renovação;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e adequar os procedimentos administrativos, submetidos ao licenciamento ambiental, relativos à supressão de vegetação em empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
CONSIDERANDO a importância de definição de controle da destinação da matéria-prima florestal decorrente de atividades objeto de licenciamento ambiental de natureza diversa da atividade de manejo florestal e,
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial, os da legalidade, publicidade e eficiência,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e degradadoras, que gerem supressão de vegetação, submetidos ao licenciamento ambiental na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, deverão ser objeto de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, nos termos desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Os documentos para instrução processual deverão ser apresentados no momento do protocolo e serão utilizados para análise do processo principal e acessório.
Art. 2º A ASV terá prazo de validade de acordo com a especificidade da atividade, baseado no cronograma de execução do empreendimento, não podendo ultrapassar o prazo de validade da licença ambiental a qual está vinculada.
Art. 3º A concessão de ASV deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, com relação aos limites máximos permitidos de supressão florestal para conversão em uso alternativo do solo.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Instrução Processual

Art. 4º O interessado deverá protocolar a solicitação de ASV, no mesmo processo administrativo do licenciamento da atividade principal, contendo toda instrução processual necessária à viabilidade do pedido, incluindo o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, correspondente ao porte da autorização, e o Estudo de Caracterização da Vegetação.
Art. 5º O Estudo de Caracterização da Vegetação, de que trata o art. 4º desta Instrução Normativa, deverá contemplar:
I - a descrição da atividade principal, cuja supressão de vegetação está vinculada;
II - a definição da área de supressão, quantificando os hectares necessários para a supressão, justificando a necessidade do pleito;
III - os arquivos digitais no formato *shapefile* (.shp) ou relatório de coordenadas (geográfica ou UTM) que descrevam a poligonal da área-alvo de supressão;
IV - a carta imagem em escala adequada, com delimitação de cada área objeto de supressão, localização das unidades amostrais usadas no levantamento florístico e/ou florestal, evidenciando drenagens, Áreas de Preservação Permanente - APP e Área de Reserva Legal - ARL;
V - a identificação dos impactos ambientais gerados pela supressão de vegetação e suas magnitudes e medidas mitigadoras;
VI - a apresentação do Plano de Operacional de Supressão - POS, contendo a metodologia executada na supressão;
VII - a indicação da destinação final da matéria-prima florestal oriunda da supressão;
VIII - o inventário florestal e florístico; e
IX - O Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, quando couber.
§ 1º Para as atividades lineares, o interessado deverá apresentar as coordenadas (geográficas ou Universal Transversa de Mercator - UTM) dos pontos que localizem a supressão a ser realizada.
§ 2º O Estudo de Caracterização Vegetal deverá ser realizado por profissional habilitado e apresentado, juntamente, com o registro no Conselho de Classe, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o Cadastro Técnico de Defesa Ambiental - CTDAM.
Art. 6º O inventário florestal e florístico, constante no inciso VIII do art. 4º desta norma, deverá indicar:
I - a metodologia adotada (amostral ou senso), tamanho e forma das unidades amostrais;
II - a análise fitossociológica; e
III - as espécies arbustivas, palmeiras arborescentes e não arborescentes e caracterização geral de pteridófitas, extrato herbáceo, epífitas e trepadeiras.
Parágrafo único. O inventário florestal deverá apresentar informações sobre família, nomes científico e comum, hábito, tipo de vegetação, estrato e, quando for o caso, estado fenológico.
Art. 7º Para solicitação de autorização de remoção de indivíduo arbóreo, deverão ser apresentadas as seguintes informações: